



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI N° 1804, de 24 de julho de 2025.

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ABANDONO E MAUS-TRATOS DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Marilândia, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Abandono e Maus Tratos de Animais, a ser realizada anualmente no mês de abril pelo poder executivo municipal, passando a integrar o calendário oficial do município.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização sobre o Abandono e Maus Tratos de Animais tem por finalidade promover a educação e a conscientização social sobre a proteção, o respeito e a posse responsável de animais, prevenindo e desestimulando práticas de abandono e maus tratos.

Parágrafo único. São objetivos desta Lei:

I - Informar a população sobre os impactos do abandono e dos maus-tratos aos animais na saúde pública e no meio ambiente;

II - Promover e incentivar boas práticas de posse responsável de animais domésticos;

III - Estimular o engajamento da sociedade civil em ações educativas sobre proteção e bem-estar animal;

IV - Incentivar a adoção responsável de animais abandonados;

V - Reforçar o conhecimento sobre a Lei Municipal N° 1.522, de 18 de agosto de 2020 relativa à política municipal de prevenção aos maus tratos, controle da procriação descontrolada e indesejada, criação, comércio, uso, manejo e o transporte de animais de estimação no município de Marilândia, direitos dos animais e às penalidades aplicáveis a casos de descumprimento da lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

Art. 3º - A Semana Municipal de Conscientização sobre o Abandono e Maus Tratos de Animais poderá ser desenvolvida por meio de parcerias voluntárias e com o apoio das Secretarias Municipais, em especial a de Meio Ambiente, Saúde e Educação, além de poder ser apoiada pela Comissão Interinstitucional Municipal de Meio Ambiente (CIMEA), instituída pelo decreto nº 5929, de 09 de junho de 2025 ou outra que vier a substitui-la.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 24 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por WARLEY
ARRIVABENI:022.***.***-** Data: 24/07/2025 12:50:46

WARLEY ARRIVABENI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 24/07/2025.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***-**
MUNICIPIO DE MARILANDIA
24/07/2025 12:47:33

Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 24 / 07 / 2025

Gilmara **SERVIDOR**
Assessora Pereira
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 24 / 07 / 2025

SERVIDOR
Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Vereador: Vergílio Marcos Furlan Camata



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.